

Em relação aos residentes de status de permanente especial



Certificado de Residente Permanente Especial

É o certificado de identidade (cartão) expedido ao residente permanente especial, e que substitui o Certificado de Registro de Estrangeiro providenciado ou expedido até 8 de julho de 2012, no Sistema de Registro Estrangeiro.

A pessoa residente permanente especial que atualmente possui o Certificado de Registro de Estrangeiro, deverá alterar para o Certificado de Residente Permanente Especial até o seu prazo de validade.

Procedimento de renovação do Certificado de Residente Permanente Especial

O Certificado de Residente Permanente Especial tem um prazo de validade, e é necessário renovar o cartão até esse prazo. O prazo de validade está mencionado na frente do cartão, sendo que maiores de 16 anos poderão providenciar a partir de 2 meses antes do prazo de validade, e menores de 16 anos, a partir de 6 meses antes.

Caso não seja possível comparecer dentro desse prazo, consulte a Prefeitura.

Quando perder ou for roubado o Certificado de Residente Permanente Especial

Em caso de perda ou roubo do Certificado de Residente Permanente Especial, solicite a segunda via do cartão no guichê da repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou na sucursal mais próxima, dentro do prazo de 14 dias após perceber da perda ou roubo.

Quando quebrar ou sujar gravemente o Certificado de Residente Permanente Especial

Quando quebrar ou sujar gravemente o Certificado de Residente Permanente Especial, compareça ao guichê da repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou da sucursal mais próxima, para requerer a segunda via do cartão.

Quando alterar o nome, a nacionalidade, etc. do Certificado de Residente Permanente Especial

Quando houver alteração no "nome", "data de nascimento", "sexo", "nacionalidade/região", faça o registro no guichê da repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou da sucursal mais próxima, dentro do prazo de 14 dias. Através desse registro, será expedida também a segunda via do cartão.

Documentos necessários para providenciar a renovação ou segunda via do Certificado de Residente Permanente Especial

Basicamente, são necessários os 4 itens abaixo para providenciar a renovação ou segunda via do Certificado de Residente Permanente Especial:

- (1) Certificado de Residente Permanente Especial ou um Certificado de Registro de Estrangeiro considerado válido (não é necessário caso não tenha em mãos por motivos de perda, roubo, etc. Neste caso, deverá apresentar um certificado de notificação de achados e perdidos (caso não tenha, apresentar o número do protocolo do boletim de ocorrência da Polícia), etc.
- (2) Passaporte
- (3) 1 foto (tirada em menos de 6 meses, tamanho 3x4cm)
- (4) Um documento de identificação (carteira de motorista, etc.) (No caso de requerimento da segunda via devido à perda e/ou extravio)

- * No caso do residente permanente especial ter alterado o nome, nacionalidade, etc., levar também o material que comprove essa alteração.
- * No Acta Nishinomiya Station e no Centro de Serviços, não poderão ser feitos nenhum dos procedimentos mencionados acima.

Solicitação através de procurador

Basicamente, quem poderá fazer a solicitação será a própria pessoa. Porém, uma pessoa da família que more na mesma casa e maior de 16 anos, poderá ser o representante do solicitante, desde que tenha o pedido do próprio. No ato, será necessário, também, um documento do representante (poderá ser carteira e motorista, passaporte e outros).

- * Caso não possa comparecer para fazer o procedimento conforme mencionado acima, informe-se na repartição principal da Prefeitura de Nishinomiya ou na sucursal mais próxima.

Solicitação de Autorização Permanente Especial

Faça a solicitação de autorização permanente especial dentro de 60 dias após o nascimento. Maiores detalhes, mostraremos no ato da entrega do registro de nascimento (*Shusseï Todoke*).

Sistema de permissão de reentrada considerada

A pessoa com Certificado de Residente Permanente Especial, ou com Certificado de Registro de Estrangeiro considerado como Certificado de Residente Permanente Especial, não necessita obter a autorização de reentrada, caso volte ao Japão em menos de 2 anos.

Para mais informações, entre em contato com a Agência de Serviço de Imigração de Osaka, Sucursal de Kobe (Kobe-shi Chuo-ku Kaigandori 29 Kobe Chiho Godo Chosha) Tel : 078-391-6377

Mais informações:

Nishinomiya Shiyakusho Shimin-ka (Divisão de Assuntos Cíveis da Prefeitura de Nishinomiya)

0798-35-3104

Sucursal Naruo: Naruo-cho 3 chome 5-14

0798-47-0101

Sucursal Kawaragi: Kawarabayashi-cho 8-1

0798-67-5132

Sucursal Koto: Kotoen 3 chome 2-29 Apuri Koutou 3 andar

0798-51-2681

Sucursal Shiose: Najioshinmachi 1 Shiose Center 1 andar

0797-61-0521

Sucursal Yamaguchi: Yamaguchi-cho Shimoyamaguchi 4 chome 1-8 Yamaguchi Center 1º andar

078-904-0395

Site de referência: https://www.moj.go.jp/isa/publications/materials/newimmiact_2_index.html